



OF. EXP. EXEC. 2082 / 2025

OFÍCIO N° 39/2025 – CCJR

Ao

Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Uruguaiana

**Assunto:** Solicitação de documentação indispensável à análise do Projeto de Lei nº 198/2025.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR da Câmara Municipal de Uruguaiana, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, vem requerer o **encaminhamento urgente** de documentação complementar indispensável à adequada análise do Projeto de Lei nº 198/2025, que autoriza o repasse de recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU.

O Projeto, mais uma vez, foi **encaminhado a esta Casa sem a instrução mínima necessária** para o exame de sua juridicidade, regularidade e viabilidade, notadamente considerando que envolve repasse de recursos públicos, em regime de urgência urgentíssima, e com destinação genérica a serviços sensíveis da área da saúde.

Embora o Projeto de Lei indique que o valor de R\$ 1.500.000,00 destina-se ao custeio de medicamentos oncológicos e de serviços de pessoa jurídica da Cardiologia e Hemodiálise, tal informação revela-se genérica, imprecisa e insuficiente para fins de controle legislativo.

Não há discriminação mínima dos valores atribuídos a cada finalidade, tampouco detalhamento das despesas específicas a serem cobertas, dos contratos envolvidos, dos períodos de referência ou da situação atual dos serviços mencionados.

A simples enumeração de áreas distintas e de alta complexidade assistencial, sob um único montante global, **impede a verificação da adequação e proporcionalidade do gasto**, inviabiliza o acompanhamento da execução e fragiliza a transparência e a legalidade do repasse.

Assinado por 1 pessoa. STELLA LUZARDO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1BB8-E2F8-D3DD-3459> e informe o código 1BB8-E2F8-D3DD-3459



Agrava-se tal inconsistência pelo fato de que o serviço de hemodiálise encontra-se atualmente interditado, circunstância que exige tratamento prioritário e imediato, por razões evidentes de continuidade do serviço essencial, preservação da vida e proteção da saúde dos pacientes, o que reforça a necessidade de definição clara, objetiva e preferencial da destinação dos recursos a essa finalidade específica.

Soma-se a isso a informação de que o equipamento de tomografia do nosocômio não se encontra em funcionamento, situação que, se confirmada, revela quadro ainda mais grave de comprometimento da assistência diagnóstica.

Dante desse cenário, impõe-se avaliar a pertinência de inclusão expressa, no âmbito do presente Projeto de Lei, de recursos destinados ao reparo e à reativação do referido equipamento, de modo a assegurar a integralidade do atendimento e a efetividade da aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a CCJR não dispõe, até o momento, de elementos suficientes para emitir parecer, razão pela qual solicita o envio, com a máxima brevidade, dos seguintes documentos e informações:

1. Plano de Trabalho detalhado, com a discriminação objetiva das despesas a serem custeadas, inclusive com identificação específica dos serviços de Cardiologia e Hemodiálise, valores estimados, prazos e metas;
2. Memória de cálculo que demonstre a composição do valor total de R\$ 1.500.000,00, com a justificativa técnica e financeira de cada parcela;
3. Manifestação formal do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação aplicável, acerca da destinação dos recursos e da compatibilidade do repasse com as diretrizes do SUS;

Ressalta-se que a solicitação decorre do dever institucional desta Comissão de zelar pela legalidade, transparência e segurança jurídica do processo legislativo, não sendo possível a apreciação responsável do Projeto sem os elementos acima.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**URUGUAIANA**

LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

Enquanto não supridas tais omissões, o PL nº 198/2025 carece de condições mínimas para deliberação, sob pena de esvaziamento da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Certos da atenção, aguardamos o pronto atendimento.

Uruguaiana, 12 de dezembro de 2025

**Stella Luzardo Alves**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Assinado por 1 pessoa: STELLA LUZARDO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1BB8-E2F8-D3DD-3459> e informe o código 1BB8-E2F8-D3DD-3459



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB8-E2F8-D3DD-3459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 12/12/2025 10:28:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1BB8-E2F8-D3DD-3459>